

- f) Propor ao Conselho de Administração a celebração de contratos de prestação de serviço;
- g) Autorizar os planos de férias, respetivas alterações e acumulações de férias;
- h) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional;
- i) Autorizar a participação em júris de concursos;
- j) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas em território nacional, desde que não acarretem custos para a Instituição;
- k) Autorizar licenças ao abrigo do regime da parentalidade;
- l) Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos aos assuntos das respetivas áreas.

4.3 — O Diretor Clínico pode subdelegar as suas competências nos termos legais.

5 — Na Enfermeira Diretora, Dra. Carla Maria Ferreira Guerreiro da Silva Mendes:

Para além do previsto no artigo 10.º do Anexo II, do DL n.º 233/2005, de 29 de dezembro, republicado pelo DL n.º 12/2015, de 26 de janeiro:

5.1 — A supervisão dos seguintes pelouros:

- a) Serviço de Gestão da formação;
- b) Gabinete de Investigação e Desenvolvimento, no que se refere a projetos a desenvolver pela área de enfermagem;
- c) Unidade de Esterilização
- d) Núcleo Hospitalar de Apoio à criança e Jovem em risco

5.2 — No âmbito da gestão corrente dos pelouros identificados nos pontos V e 5.1.:

- a) Aprovar previamente as escalas de pessoal de enfermagem, bem como verificar o seu cumprimento;
- b) Visar a assiduidade das chefias e/ou coordenações;
- c) Visar previamente a prestação de trabalho extraordinário/suplementar;
- d) Propor ao Conselho de Administração a designação de pessoal para cargos de direção e chefia;
- e) Autorizar os pedidos de licenças estatuto trabalhador-estudante e outros regimes afins, desde que não acarretem quaisquer encargos para a Instituição;
- f) Propor ao Conselho de Administração a celebração de contratos de prestação de serviço;
- g) Autorizar os planos de férias, respetivas alterações e acumulações de férias;
- h) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional;
- i) Autorizar a participação em júris de concursos;
- j) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas em território nacional, desde que não acarretem custos para a Instituição;
- k) Autorizar licenças ao abrigo do regime da parentalidade;
- l) Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos aos assuntos das respetivas áreas.
- m) Assinar as declarações a emitir no âmbito das atividades formativas, dos dois núcleos formativos que integram o Serviço de Gestão da Formação;
- n) Assinar a certificação a emitir no âmbito das atividades formativas, dos dois núcleos Formativos que integram o Serviço de Gestão da Formação.

5.3 — A Enfermeira Diretora pode subdelegar as suas competências nos termos legais.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de março de 2016, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados hajam sido praticados pelos membros do Conselho de Administração abrangidos pela presente deliberação.

28 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. Manuel Francisco Roque Santos.

309542516

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VEISEU, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 6317/2016

Torna-se público que se encontra publicado na página oficial do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em <http://www.hstviseu.min-saude.pt>

o Relatório e Contas e Relatório de Governo Societário, ambos de 2015, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

10 de maio de 2016. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

209572462

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Aviso n.º 6318/2016

Procedimento concursal comum de acesso para recrutamento de pessoal médico para a categoria de um Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar — Cirurgia Cardiorrástica — da carreira médica.

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 8320-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho e do Despacho n.º 10062-A/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, E. P. E., de 05/05/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Cardiorrástica, da carreira médica hospitalar.

1 — Legislação aplicável — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.º 176/2009 e 177/2009 ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro de 2012, no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41 de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre os membros intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no Acordo Coletivo relativo à tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no BTE n.º 43 de 22 de novembro de 2015, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

2 — Âmbito do Recrutamento:

2.1 — Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

2.2 — Podem ser admitidos ao presente concurso médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde, que mantenham a respetiva modalidade de relação jurídica de emprego.

2.3 — Podem ainda ser admitidos ao presente concurso médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que mantenham a respetiva modalidade da relação jurídica de emprego público.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado no âmbito da especialidade de Cirurgia Cardiorrástica, com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor em Cirurgia Cardiorrástica, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*.